PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de benefícios e demais créditos de responsabilidade do Guanhães Prev, abrangendo aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores vinculados ao Instituto, mediante cessão onerosa dos serviços de processamento, operacionalização e pagamento da folha.

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-MG GUANHAES PREV.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **09/11/2026**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/11/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:00 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 014/2026_PORTARIA: Pregoeira Oficial. Júnia Paula Soalheiro Menezes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA OFERTADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - **Edital PEGRÃO N. 001/2026**.

Guanhães Prev – Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000, telefone 33 3421-5576, whatsapp 33 3421-5309 , e-mail licitação@guanhaesprev.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA OFERTADA

1 – PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães/MG – GUANHÃES PREV realizará pregão eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, observadas as condições deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Júnia Paula Soalheiro Menezes e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 14/2026 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelos demais órgãos, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Guanhães Prev, através do endereço eletrônico https://guanhaesprev.mg.gov.br/ Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e também no mural de avisos da sede do Guanhães Prev, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do Guanhães-Prev, https://guanhaesprev.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br

1.5. As comunicações, retificações, suspensões e demais avisos serão divulgados nos canais oficiais indicados neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações, sem prejuízo das intimações legalmente exigidas.

2- OBJETO

2.1 Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de benefícios e demais créditos de responsabilidade do Guanhães Prev, abrangendo

aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores vinculados ao Instituto, mediante cessão onerosa dos serviços de processamento, operacionalização e pagamento da folha.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. A vedação à participação indireta será aplicada nos limites do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise concreta de conflito de interesses e das hipóteses legais.
3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. A participação de empresas do mesmo grupo econômico somente poderá ser restringida quando houver fundamento legal e elementos concretos de atuação coordenada que comprometa a competitividade, a isonomia ou a efetividade do certame, mediante decisão motivada.
3.2.10. A participação em consórcio será admitida ou vedada mediante justificativa e considerada a natureza do objeto e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br sito eletrônico onde deverá ser realizado a sessão de julgamento.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observando o prazo e o

procedimento previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. Se a impugnação for acolhida e a alteração afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a sessão, com observância dos prazos legais.

4.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento serão processados conforme o item 4.1 e a legislação aplicável.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Guanhães Prev, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação ocorrerá mediante envio eletrônico da proposta no prazo fixado. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento, salvo se houver decisão motivada de inversão de fases, na forma do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() A declaração de enquadramento como ME/EPP somente será exigida e produzirá efeitos se o licitante preencher os requisitos da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem incidência das vedações legais.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento, salvo inversão de fases expressamente motivada e prevista no edital, conforme art. 17, § 1º, e art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As regras de regularização fiscal e trabalhista previstas na LC nº 123/2006 serão aplicadas exclusivamente aos licitantes que comprovadamente façam jus ao tratamento diferenciado, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as limitações legais.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances (ofertas).

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11-Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global da contraprestação financeira ofertada, em reais, a ser paga ao GUANHÃES PREV, observados o valor mínimo definido no Termo de Referência e as regras de lances do edital.

7.1.2. Descrição da solução ofertada e declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à implantação, portabilidade, tarifas, segurança da informação, proteção de dados e níveis de serviço.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os lances deverão observar a contraprestação mínima estabelecida no Termo de Referência e o incremento mínimo previsto neste Edital, sendo vencedor o licitante que ofertar a maior contraprestação válida,
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação no sistema, prorrogável mediante decisão motivada, desde que não haja inversão de fases prevista no edital.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS);**
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP);**
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (**TCU);**
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA)**;
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. **As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3-Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (*conforme art. 68 da Lei 14.133/21)*

8.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Que deverá ser comprovado conforme **cláusula 5.7** deste Edital.

8.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Autorização de Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

8.5.2 A instituição vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará do GUANHÃES PREV tarifas ou encargos pelos serviços abrangidos pelo objeto e de que cumprirá a regulamentação aplicável às contas de pagamento/salário e à portabilidade dos créditos dos beneficiários.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A diligência para esclarecimento ou complementação documental observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável do TCU, sem permitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data pertinente.

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando a identificação violar as regras de sigilo e isonomia do certame.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos de valor superior ao último lance válido por eles ofertado e registrado pelo sistema, respeitados o valor mínimo da contraprestação e o incremento mínimo fixados no edital.

9.10.1. Não serão admitidos lances inferiores à contraprestação mínima estabelecida no Termo de Referência. A proposta inicial ou lance que não alcance esse mínimo será desclassificado.

9.11. O incremento mínimo entre lances será **de R$ 1.000,00 (mil reais),** tanto para lances intermediários quanto para a oferta que assumir a primeira colocação.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**.

9.13 – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. As regras de empate ficto e preferência dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 somente serão aplicadas a licitantes que comprovem enquadramento e elegibilidade legal para o benefício, se for o caso, observadas as restrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Quando legalmente cabível o tratamento favorecido, a faixa de empate e o procedimento de apresentação de oferta serão os previstos na LC nº 123/2006, adaptados à disputa por maior contraprestação financeira.

9.25. Quando aplicável o tratamento favorecido, a oferta de desempate deverá superar a maior contraprestação então classificada em primeiro lugar, no prazo e pela forma previstos no sistema e na legislação.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal e com registro fundamentado no sistema, inclusive quanto à etapa de disputa final, quando cabível.

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar, pelo sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obter contraprestação financeira mais vantajosa, vedadas condições distintas das previstas no Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. Por se tratar de item único, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pela Pregoeira, a proposta final ajustada à maior contraprestação ofertada, acompanhada dos documentos complementares legalmente cabíveis.
9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à observância do valor mínimo de contraprestação definido no Termo de Referência, além das demais exigências do edital.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance que não atingir o valor mínimo da contraprestação financeira estabelecido no Termo de Referência.
10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. A Pregoeira poderá solicitar à licitante informações, esclarecimentos e documentos técnicos estritamente necessários à verificação da conformidade dos serviços bancários ofertados com as exigências do edital e de seus anexos, especialmente quanto à capacidade operacional para o processamento e pagamento da folha de benefícios, à abertura e manutenção das contas dos beneficiários, aos canais de atendimento e às condições de execução dos serviços, observados os limites legais das diligências, a isonomia entre as licitantes e a vedação à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar os documentos solicitados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Guanhães Prev a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. A análise da proposta observará a integralidade do objeto licitado, compreendendo a prestação exclusiva dos serviços bancários de processamento e pagamento da folha de benefícios do Guanhães Prev, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, pelo sistema eletrônico, para obter a contraprestação financeira mais vantajosa, sem alterar as condições do edital.

10.11. Se a proposta não for aceita ou a licitante não for habilitada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e as regras do edital.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento observará o critério de MAIOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA OFERTADA, respeitados o valor mínimo, os requisitos de execução, as especificações do Termo de Referência e as demais condições do edital.

11.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que ofertar a maior contraprestação financeira válida, desde que sua proposta seja aceita e estejam atendidos os requisitos de habilitação.

11.2.1. A contraprestação financeira ofertada será paga pela CONTRATADA ao GUANHÃES PREV, como contrapartida pela execução dos serviços previstos no objeto, nos prazos e condições contratuais.

11.3 - Se a proposta de melhor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que a inconsistência possa ser resolvida objetivamente sem alterar a substância da proposta; caso contrário, aplicar-se-ão as regras legais e do edital para saneamento ou desclassificação.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para identificar e avaliar a solução de serviços ofertada.

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta com os requisitos do edital e com a contraprestação mínima estabelecida no Termo de Referência.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, será concedido aos licitantes prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável à plataforma digital.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para do Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua dos serviços bancários de processamento e pagamento da folha de benefícios do Guanhães. Eventuais prorrogações dependerão da comprovação de que as condições permanecem vantajosas para a Administração e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada cumprirá as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos arts. 89 a 95 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.
17.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.3 A instituição financeira vencedora deverá observar integralmente o prazo e as etapas de implantação dos serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), dispondo do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para adotar e concluir todas as providências necessárias ao início regular da execução contratual.
17.4Durante esse período, a CONTRATADA deverá, em articulação com o GUANHÃES PREV, realizar os procedimentos necessários à abertura das contas bancárias dos beneficiários, ao cadastramento e à validação dos respectivos dados, à integração dos sistemas, à realização de testes operacionais e à validação dos arquivos de pagamento, além das demais providências estabelecidas no Termo de Referência.
17.5Concluída a etapa de implantação, o processamento e o pagamento da folha de benefícios pela instituição contratada terão início na competência imediatamente subsequente ao encerramento do prazo de implantação, observadas as datas e condições operacionais estabelecidas pelo GUANHÃES PREV.
17.6A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos pagamentos dos beneficiários durante todo o período de transição, bem como comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, quando caracterizado descumprimento injustificado de obrigação contratual.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado ao Guanhães Prev, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela instituição financeira contratada, inclusive das obrigações relativas ao processamento e pagamento da folha de benefícios do Guanhães Prev, ao cumprimento dos prazos operacionais, à observância das normas aplicáveis aos serviços bancários e ao pagamento da contraprestação financeira ofertada, quando exigível, sujeitará a contratada às sanções

administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as disposições deste Edital e do contrato.

22.2 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, decisão motivada e observância dos critérios legais de dosimetria, considerando a gravidade e a natureza da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e as demais condições previstas no art. 156, § 1º, da referida Lei, sem prejuízo das regras procedimentais dos arts. 157 a 163, conforme aplicáveis.

I – Advertência, por irregularidades de menor gravidade, sem prejuízo das demais sanções;
II – Multa moratória: no caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo determinado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida, por ocorrência, observada a gravidade do atraso e limitada, em qualquer hipótese, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
II – Multa compensatória: será aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para descumprimentos parciais de menor gravidade;

b) de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, para inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa a adequada prestação dos serviços;
c) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, para inexecução total do objeto ou infração grave que comprometa a continuidade, a segurança ou a regularidade do processamento e pagamento da folha de benefícios.
IV – As multas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo regular, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do § 3º do mesmo artigo.
V – Para fins de cálculo das multas, considera-se valor global do contrato o montante total da contraprestação financeira ofertada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, conforme registrado no instrumento contratual, independentemente da forma ou do cronograma de pagamento.
IV – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, após processo regular.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular.
§1º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada, sem prejuízo de cobrança judicial.
§ 2º. A base de cálculo de cada multa será expressamente definida no contrato e aplicada conforme os limites legais, vedada a escolha posterior e discricionária entre o valor do lance e a vantagem econômica auferida.
§3º. A aplicação de penalidades não impede a rescisão contratual ou a apuração de responsabilidade civil e criminal.
§ 4º. A reincidência será considerada, quando legalmente cabível, na dosimetria motivada da sanção, observados os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Considerando que a contraprestação financeira é ofertada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, não se aplicará automaticamente ao valor ofertado qualquer reajuste ou acréscimo percentual em razão de variação do número de beneficiários. Eventual alteração deverá ter fundamento legal, motivação específica e formalização própria. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1. As alterações contratuais relativas à execução dos serviços somente poderão ser realizadas quando juridicamente admissíveis e compatíveis com a natureza do objeto contratado, mediante justificativa formal e observância dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. Considerando que a contratação envolve a prestação exclusiva dos serviços de processamento e pagamento da folha de benefícios do Guanhães Prev, mediante contraprestação financeira ofertada pela instituição contratada, eventual alteração deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, a isonomia entre os licitantes e as condições essenciais que fundamentaram a disputa, vedada a modificação que desnature o objeto ou altere substancialmente as condições da competição.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 - A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, formalização e garantia do contraditório e da ampla defesa quando exigidos. As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao (a) **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento/prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - A **PREGOEIRA**, no interesse do Guanhães Prev, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 15h ou pelo e-mail: licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração promoverá interpretação sistemática e, se necessário, esclarecerá ou retificará formalmente o instrumento, assegurando publicidade e reabertura dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16. A contratação não deverá gerar custos diretos ao GUANHÃES PREV pelos serviços abrangidos pelo objeto; a contratada pagará a contraprestação financeira ofertada e aceita, a ser registrada contabilmente e recolhida à conta institucional adequada, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato

Guanhães/MG, 09 de novembro de 2026.

ROSIMERY APARECIDA INACIO DE PINHO PROCOPIO:57855226672 Assinado de forma digital por ROSIMERY APARECIDA INACIO DE PINHO PROCOPIO:57855226672 Dados: 2026.11.09 15:25:27 -03'00'

Rosimeiry Ap. Pinho Procópio
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG – GUANHÃES PREV